

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 /2021
Processo Administrativo de Dispensa n. 03/2021

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Irmandade Nossa Senhora das Graças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Irmandade Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Silvino Duarte Júnior, s/n, bairro Popular, CEP: 88.511-097, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.954.437/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rudimar Carlos Scopel, inscrito no CPF nº 425.523.039-00, portador da cédula de identidade RG nº 593285-8 a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021. Processo Administrativo de Dispensa n. 03/2021, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei n.º 13019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado à crianças e adolescentes residentes no Município de Lages, de ambos os sexos, com idade entre 06 e 18 anos, 100 vagas.

Parágrafo Primeiro — Integram e completam o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste 2-º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 117.630,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta reais), que serão liberadas em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 11.763,00 (onze mil setecentos e sessenta e três reais).

Parágrafo Primeiro — as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo — o Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro — caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto — quando a liberação dos recursos ocorrem em 3 ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionada a prestação de contas, cujo prazo de entrega, encontrar-se vencido.

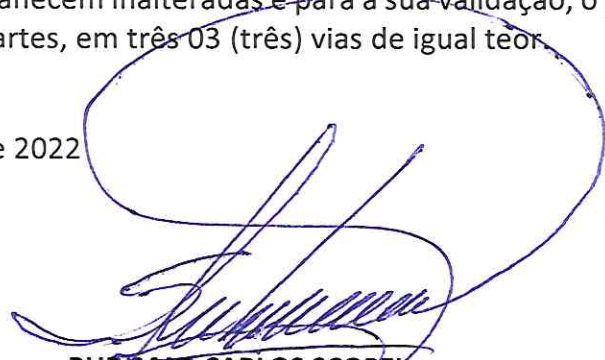
CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência da presente parceria pelo prazo de 10 (DEZ MESES), a partir de 01.03.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final.

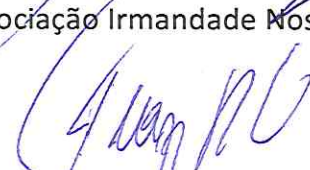
As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 08 de dezembro de 2022



RUEDIMAR CARLOS SCOPEL

Presidente da Associação Irmandade Nossa Senhora das Graças



JEAN PIERRE EZEQUIEL

Secretário de Assistência Social

